

## Relação Entre Ativos Fiscais Diferidos e Honorários de Auditoria nos Bancos Brasileiros

### Relationship Between Deferred Tax Assets and Audit Fee in Brazilian Banks

Gabriela Souza do Espírito Santo<sup>\*1</sup> – [gabrielasouza121@gmail.com](mailto:gabrielasouza121@gmail.com) ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-6304-6004>

José Alves Dantas<sup>\*1</sup> – [josealvesdantas@unb.br](mailto:josealvesdantas@unb.br) ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0577-7340>

Carlos Tadao Kawamoto<sup>\*2</sup> – [ctkawamoto@gmail.br](mailto:ctkawamoto@gmail.br) ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1513-4293>

1 - UNB – Universidade de Brasília

2 - USP – Universidade de São Paulo

#### Resumo

O objetivo do estudo é verificar se a relevância dos Ativos Fiscais Diferidos (AFD) na estrutura patrimonial dos bancos brasileiros impacta na remuneração profissional dos auditores independentes. A premissa considerada é que por serem permeados de subjetividade e por representarem parcela relevante do patrimônio dos bancos os AFD seriam considerados direcionadores do risco de auditoria e, por consequência, dos honorários dos auditores. Os testes empíricos compreendem a estimação de modelos com dados em painel, utilizando dados de 22 bancos listados na B3, entre 2009 e 2021, usando duas formas de mensuração dos honorários de auditoria: o valor nominal da remuneração em reais, medida pelo logaritmo natural; e o valor relativo, representado pela remuneração por unidade monetária de ativo auditado. Os resultados demonstram relação positiva entre os AFD e a remuneração dos auditores independentes, tanto em termos nominais quanto relativos, sugerindo assim a hipótese de que os AFD são percebidos como fator de risco pelos auditores independentes. As evidências empíricas reveladas pelo estudo: contribuem com o avanço da literatura que busca identificar as variáveis que influenciam na formação dos honorários da auditoria independente; preenchem lacuna relativa à forma pela qual a representatividade dos AFD é percebida pelos auditores; e reforçam os indícios documentados na literatura de que a relevância dos AFD na indústria bancária é percebida como risco pelos agentes econômicos – nesse caso, foi documentado que os auditores se somam ao rol dos agentes com preocupação a respeito.

**Palavras-chave:** Ativo Fiscal Diferido. AFD. Honorários de Auditoria. Auditores Independentes. Bancos.

#### Abstract

The objective of this study is to verify whether the relevance of Deferred Tax Assets (DTAs) in the equity structure of Brazilian banks impacts the remuneration of the independent auditors. The premise considered is that because DTAs are permeated with subjectivity and represent a relevant portion of the banks' equity, they would be considered audit risk drivers and, consequently, impact the auditors' fees. The empirical tests comprised the estimation of panel data models using data from 22 banks listed on B3 between 2009 and 2019, applying two audit fee dimensions: the nominal value of the remuneration in reais, measured by its natural logarithm; and the relative value, represented by the remuneration per monetary unit of the audited total asset. The results show a positive relationship between DTAs and the independent auditors' remuneration, both in nominal and relative terms, thus suggesting the hypothesis that DTAs are perceived as a risk factor by independent auditors. The empirical evidence revealed by the study contributes to the development of the literature that seeks to identify the variables that influence the formation of independent audit remuneration in several ways: as a filling of the gap regarding the way the representativeness of DTAs is perceived by auditors; and as a reinforcement of the evidence documented in the literature that the relevance of DTAs in the banking industry is perceived as a risk by economic agents – in this case, the paper documents that auditors are added to the list of agents with concern about it.

**Keywords:** Deferred Tax Asset. DTA. Audit Fee. Independent Auditors. Banks.

**Recebimento:** 25/02/2022 | **Aprovação:** 27/03/2023

**Editor responsável aprovação:** Dra. Luciana Klein

**Editor responsável edição:** Dra. Luciana Klein

**Avaliado pelo sistema:** *Double Blind Review*

**DOI:** <http://dx.doi.org/10.5380/rcc.v15i2.84835>

## 1 Introdução

Os Ativos Fiscais Diferidos [AFD] são créditos decorrentes do valor do tributo sobre o lucro recuperável em períodos futuros que se relacionam a diferenças temporárias dedutíveis, compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados e/ou compensação futura de créditos fiscais não utilizados (CPC 32, 2009). Este estudo teve por objetivo verificar se a relevância desses ativos na estrutura patrimonial dos bancos brasileiros impacta na dimensão dos honorários cobrados de tais entidades, o que evidenciaria que a relevância dos AFD é percebida pelos auditores independentes como um indício de risco de auditoria. A preocupação com investigações sobre esse tema se justifica, inicialmente, pela importância destacada no segmento bancário brasileiro, representando cerca de 40% do patrimônio líquido dos bancos de capital aberto (Guia & Dantas, 2019).

O pressuposto considerado é que o grau de representatividade dos AFD na estrutura patrimonial dos bancos brasileiros influencie na remuneração dos auditores independentes, considerando os seguintes aspectos: o questionamento quanto à capacidade de geração de benefício econômico futuro e qualidade desses ativos (Skinner, 2008; Wolk, Dodd & Rozycki, 2008; Guia & Dantas, 2020); a preocupação quanto às perspectivas de realização ou necessidade da baixa desses ativos em decorrência do desempenho financeiro (Guia & Dantas, 2019); a capacidade desses ativos camuflarem a real situação financeira da entidade (Moura & Martinez, 2006); e o grau de subjetividade que permeia a mensuração e reconhecimento dos AFD (Moody's, 2015; Standard & Poor's, 2016; Guia & Dantas, 2020).

Exemplos da percepção desse risco podem ser identificados no estudo de Santana, Silva, Dantas e Botelho (2019), que ao analisarem os relatórios da auditoria independente das instituições financeiras brasileiras no período de 2007 a 2016 constataram que: os AFD estão entre os principais assuntos de auditoria mais citados; as maiores ocorrências de parágrafos de ênfase; e são motivos recorrentes para modificação de opinião. Essas evidências sugerem que esses ativos são percebidos como elementos de risco de auditoria.

Os AFD são associados, principalmente, às assimetrias entre as normas contábeis e tributárias na apuração do resultado, que impactam os indicadores econômico-financeiros e podem interferir na percepção dos usuários externos. Embora alcancem todos os segmentos econômicos, assumem especial importância no sistema financeiro, em função da ação do regulador, que demanda a constituição prudencial de provisões – com destaque para a provisão para perdas associadas a risco de crédito – que não são considerados dedutíveis para fins tributários. Isso justifica a maior preocupação para o seu reconhecimento.

Admitindo-se a premissa de que a relevância dos AFD aumenta a percepção de risco para os auditores, é natural se esperar que ocorra o aumento dos esforços necessários para a realização do serviço de auditoria independente de forma confiável, com a extensão dos procedimentos de auditoria, a definição de equipes mais experientes e especializadas para a realização dos trabalhos, a utilização de ferramentas apropriadas ao risco, entre outros, o que impacta diretamente na remuneração das firmas de auditoria (Bortolon, Sarlo Neto & Santos, 2013; Boscia & Dantas, 2020; Bryan & Mason, 2016; Martinez, Lessa & Moraes, 2014). Essas premissas são compatíveis com os achados de estudos mais diretamente relacionados aos determinantes dos honorários de auditoria, como Greiner, Kohlbeck e Smith (2022) e Widmann, Follert e Wolz (2021), que exploraram os efeitos da venda de ativos disponíveis para venda e as especificidades do cliente, respectivamente, na remuneração dos auditores.

Para a realização dos testes empíricos com o propósito de avaliar se a relevância dos AFD na estrutura patrimonial dos bancos influencia na remuneração dos auditores, foram estimados modelos com dados de 2009 a 2021 de 22 bancos listados na Brasil, Bolsa e Balcão [B3]. A restrição dos testes a esses bancos e período se justifica em função de a divulgação da remuneração dos auditores se restringir às entidades de capital aberto e ter ocorrido apenas a partir de 2009.

O estudo contribui com o avanço da literatura que busca identificar as variáveis que influenciam na formação dos honorários da auditoria nas instituições financeiras e preenche uma lacuna de literatura quanto à

forma como a representatividade dos AFD nessas entidades é percebida pelos auditores. O estudo também contribui com a linha de pesquisas que avaliam a remuneração dos auditores, além de reforçar os indícios documentados na literatura de que a relevância dos AFD no segmento bancário é percebida como risco pelos agentes econômicos – nesse caso, foi documentado que os auditores se somam ao rol dos agentes com preocupação a respeito. Por fim, a pesquisa oferece subsídios aos reguladores, aos agentes de mercado e às próprias instituições financeiras sobre a atuação dos auditores em relação aos AFD no sistema bancário, possibilitando a avaliação da prática adotada.

A sequência do artigo é estruturada da seguinte forma: a Seção 2 apresenta a discussão da literatura e os argumentos que suportam a hipótese de pesquisa; a Seção 3 descreve dos dados e os procedimentos metodológicos, incluindo o desenvolvimento do modelo econométrico; a Seção 4 analisa e discute os resultados empíricos, incluindo a asseguuração de testes de robustez dos achados; e a Seção 5 discute as conclusões, indica as limitações do estudo e reforça as contribuições do estudo.

## 2 Referencial Teórico

Em termos teóricos, o estudo se insere no contexto da teoria de agência (Jensen & Meckling, 1976), em especial sobre o papel desempenhado pela auditoria para a redução da assimetria informacional e como os riscos envolvidos nessa missão se refletem na remuneração contratada. De forma mais objetiva, para identificar a relação entre os AFD, o risco de auditoria e a remuneração dos auditores no âmbito do sistema bancário, nesta seção são discutidos os aspectos conceituais dos AFD, o seu impacto no sistema bancário, o papel da auditoria em relação aos AFD presentes nas demonstrações financeiras e a precificação dos honorários de auditoria com base no risco. Essa sequência fundamenta os argumentos para a formulação da hipótese de pesquisa.

### 2.1 Ativos Fiscais Diferidos e as Especificidades na Indústria Bancária Brasileira

Os AFD são valores recuperáveis a título de tributos sobre o lucro que são decorrentes de eventos fiscais atuais e futuros, tais como diferenças temporárias dedutíveis e compensação de prejuízos fiscais não utilizados, bem como compensação de créditos já reconhecidos ainda não utilizados, conforme Normas e Procedimentos Contábeis [NPC] 25 do Instituto de Auditores Independentes do Brasil [Ibracon] (1998). Em conformidade com a *International Accounting Standards* [IAS] 12, que equivale ao Pronunciamento CPC 32 (2009), no Brasil, o seu reconhecimento está condicionado à capacidade de geração de lucro tributável que permita a compensação de todo o AFD que se pretende registrar. No caso de ser originado de diferenças temporárias, deve ser provável que sejam revertidas em futuro previsível.

No âmbito norte-americano, a *Statement of Financial Accounting Standards* [SFAS] 109, emitida pelo *Financial Accounting Standards Board* [FASB] (1992), estabelece que o AFD surge, basicamente, das diferenças temporárias e de base para cálculo dos tributos sobre a renda. Sendo assim, ao final de cada período deve-se observar se existe previsão realista de lucros que compensem todo o AFD registrado, e caso seja mais provável do que não de que parte ou todo o AFD não será realizado, deverá ser feita a baixa do valor que não se espera ser recuperado. Caso a situação se inverta dentro do período em que as diferenças temporárias deverão ser convertidas, pode-se realizar o registro do AFD novamente, observadas as condições para liquidação em período hábil. Em síntese, são basicamente resultantes das diferenças entre as normas contábeis e as normas tributárias definidas pelo sistema legislativo, onde os eventos extracontábeis são registrados para redução do valor futuro dos impostos devidos (Wasserman, 2004; CPC, 2009).

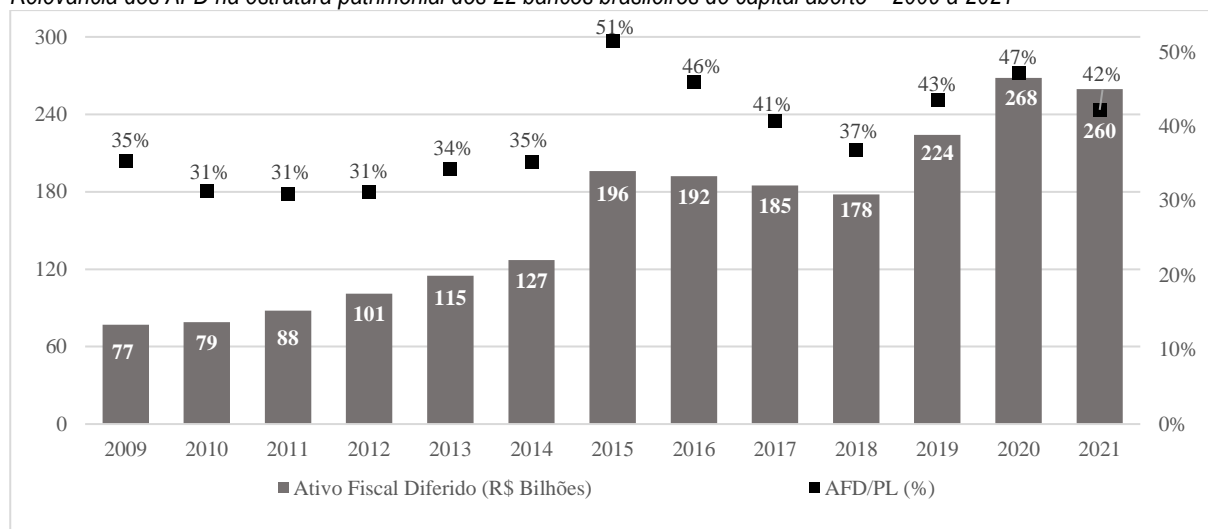
Para as instituições bancárias brasileiras, embora os AFD sejam originados pelas mesmas razões aplicadas às demais entidades, existem condicionamentos para o reconhecimento desses ativos nas

demonstrações financeiras. Segundo a Resolução CMN nº 4.842, de 2020, os AFD só poderão ser registrados nas demonstrações por instituições que apresentem histórico de lucros ou receitas tributáveis em pelo menos três dos últimos cinco exercícios, incluindo o exercício em que se deseja realizar o registro e comprovem a perspectiva de geração de receita tributável que permita a realização do ativo no prazo máximo de dez anos. A norma brasileira impõe comprovação da perspectiva de geração de lucro por meio de estudo realizado individualmente, com base em critérios consistentes e verificáveis, com premissas factíveis, apresentando comparativo entre os valores previstos e os efetivamente realizados e analisado pelo Conselho Fiscal e/ou órgãos da administração da instituição, que deve ser revisado, principalmente, no processo de auditoria das demonstrações das instituições financeiras. Ainda mais, o novo arcabouço prudencial estabelecido pelo Acordo de Basileia III, com implementação no Brasil iniciada em 2013, definiu nova estrutura de capital regulamentar em resposta à crise financeira internacional de 2008, impondo padrões e indicadores mais conservadores e apurados tanto para a liquidez como para o capital das instituições bancárias. Nesse aspecto, manteve-se, no arcabouço prudencial brasileiro, atenção ao registro de AFD como elementos dos ativos ponderados pelo risco na estrutura patrimonial de bancos no Brasil.

De acordo com Guia e Dantas (2019), as principais operações que resultam em reconhecimento de ativos fiscais diferidos nos bancos brasileiros são: provisões para créditos de liquidação duvidosa, como menciona a Resolução CMN nº 2.682, de 1999, ainda em vigor até 31 de dezembro de 2024; provisões para passivos contingentes; ajustes patrimoniais de planos de benefícios a empregados; e ajustes ao valor de mercado de instrumentos financeiros. Dessa forma, o AFD está rodeado de subjetividade em todas as etapas, desde seu reconhecimento até o momento da baixa (Wasserman, 2004). Além do mais, as assimetrias nos critérios de mensuração contábil e fiscal dos resultados podem sinalizar deterioração da qualidade dos lucros e do capital reportados ao longo do tempo, com conseqüente redução na qualidade da informação financeira (Healy & Palepu, 2012).

Uma vez que as principais provisões utilizadas pelos bancos são indedutíveis da base tributável no momento de sua constituição, podendo ser deduzidas somente no futuro, quando as perdas realmente tornarem-se efetivas, o reconhecimento de AFD nas instituições bancárias tomou proporções relevantes (Moura & Martinez, 2006). Conforme apresentado na Figura 1, é possível observar, com base nas demonstrações financeiras dos conglomerados prudenciais das 22 instituições bancárias brasileiras de capital aberto, entre 2009 e 2021, que os AFD têm representado parcela relevante da estrutura patrimonial dessas entidades, sugerindo a importância da adequada asseguarção dessas informações.

**Figura 1:**  
Relevância dos AFD na estrutura patrimonial dos 22 bancos brasileiros de capital aberto – 2009 a 2021



Fonte: Banco Central do Brasil e CVM

É possível observar que os AFD têm registrado crescimento relevante em termos nominais ao longo do tempo, passando de R\$77 para R\$260 bilhões nos últimos doze anos, representando, em média, 39% do patrimônio líquido das entidades. Como evidência de que essa relevância tem aumentado, em seis dos últimos sete exercícios essa participação ultrapassou 40%, com pico de 51% em 2015.

Diante da preocupação dos agentes econômicos de que o registro deliberado desses ativos pode distorcer substancialmente a situação econômica e patrimonial dos bancos e, como consequência, aumentar o risco de insolvência de suas estruturas de capital, Moura e Martinez (2006) concluíram que, mesmo com os ajustes realizados em atendimento a disposições regulatórias, os bancos alavancam seus ativos com os AFD registrados, o que resulta em maior risco de comprometimento da análise econômica realizada nas instituições e erros ao dimensionar o risco de liquidez e insolvência do banco.

Enfim, apesar de as instituições bancárias brasileiras apresentarem exigências regulatórias mais rigorosas para o reconhecimento de AFD do que aquelas requeridas pela norma contábil relacionada, o CPC 32 (2009), as evidências de que esses ativos participam de maneira importante na estrutura patrimonial das entidades sugerem riscos de distorções relevantes nas demonstrações associados ao reconhecimento, mensuração e evidenciação desses itens. Para mitigar tais riscos, os auditores independentes possuem papel fundamental com seus processos de asseguarção, em que o próprio risco de auditoria, definido como a possibilidade de o auditor emitir opinião sem modificação sobre demonstrações financeiras materialmente distorcidas (Johnstone, Gramling & Rittenberg, 2014), com impactos na dimensão dos honorários contratados, o que será discutido no tópico seguinte.

## **2.2 O Papel da Auditoria em Relação aos AFD e a Precificação dos Honorários**

De forma geral, os auditores independentes têm a missão de assegurar se as demonstrações financeiras estão livres de distorções materiais em relação ao modelo contábil aplicável, contribuindo para um ambiente que seja caracterizado pela confiança e credibilidade (Dantas & Medeiros, 2015). O propósito é que os trabalhos de auditoria reduzam o gap de informações entre os usuários internos e externos, conferindo confiabilidade às informações divulgadas (NBC TA 200, 2016).

Nas demonstrações financeiras das instituições bancárias, parte do trabalho do auditor independente relacionado à asseguarção de não distorções está em analisar o estudo realizado que confirma a previsão de lucro tributável e ainda as bases de mensuração dos AFD bem como a necessidade de baixa dos mesmos para que as contas patrimoniais reflitam, de forma mais confiável possível, a situação financeira da instituição e as previsões da Resolução CMN nº 4.842, de 2020. A premissa é que o grau de subjetividade dos AFD deve fazer com que os auditores tenham uma maior preocupação com esse grupo de contas e as suas origens, o que é confirmado por Santana et al. (2019), que o identificaram entre os Principais Assuntos de Auditoria [PAA] mais recorrentes nos relatórios dos auditores independentes dos bancos brasileiros, logo após as menções às provisões para perdas relacionadas a risco de crédito.

Ainda segundo Santana et al. (2019), os AFD estão entre as principais causas de modificação de opinião por parte dos auditores independentes nas auditorias das instituições financeiras e são o motivo mais listado nos parágrafos de ênfase, sugerindo maior esforço da auditoria independente em relação a esses ativos.

Evidenciada a importância do papel desempenhado pela auditoria a respeito dos AFD, bem como o esperado impacto da dimensão desses ativos no processo de trabalho dos auditores, em especial sobre o denominado risco de auditoria, a etapa seguinte consiste em discutir os efeitos dos AFD na estrutura patrimonial das entidades auditadas sobre o risco de auditoria e como ele pode ser capturado. O pressuposto teórico é que se a relevância dos AFD potencializa o risco de auditoria, isso deve resultar no aumento dos esforços de auditoria, incluindo a extensão dos procedimentos de auditoria e do tamanho e perfil da equipe de auditoria,

com consequentes efeitos na remuneração dos auditores (Bortolon, et al., 2013; Boscia & Dantas, 2020; Bryan & Mason, 2016; Colares, Silva, De Ângelo & Santos, 2021; Hallak & Silva, 2012; Martinez, et al., 2014).

Como efeito do incremento no risco de auditoria, aumentos sobre os honorários devem ser observados, uma vez que para além da execução de trabalhos que reduzam o risco de auditoria, em cumprimento ao princípio fundamental de competência e zelo profissional, é essencial que os honorários orçados possibilitem a execução do trabalho de acordo com as normas técnicas e profissionais aplicáveis (NBC TA 220, 2021; NBC PG 300, 2019). Nessa linha, Widmann, Follert e Wolz (2021) realizaram uma revisão sistemática da literatura que investiga os honorários de auditoria, segmentando os determinantes em específicos da firma de auditoria, da entidade auditada e do próprio mandato, encontrando evidências de influência sobre os honorários de variáveis pertencentes às três categorias, associadas ao risco de auditoria.

No mesmo sentido, Rodrigues (2021) encontrou evidências de que fatores como tamanho e complexidade das entidades auditadas, por exigirem mais tempo e recursos para a realização dos trabalhos e, dessa forma, maior remuneração despendida. Em relação à estrutura de governança corporativa, Bortolon et al. (2013) e Santos (2019) argumentaram que o risco da entidade está diretamente relacionado à remuneração dos auditores independentes, sugerindo que quanto melhor (pior) o grau de governança da entidade auditada, menor (maior) a exposição ao risco de auditoria e, conseqüentemente, menor (maior) a remuneração exigida por parte dos auditores independentes.

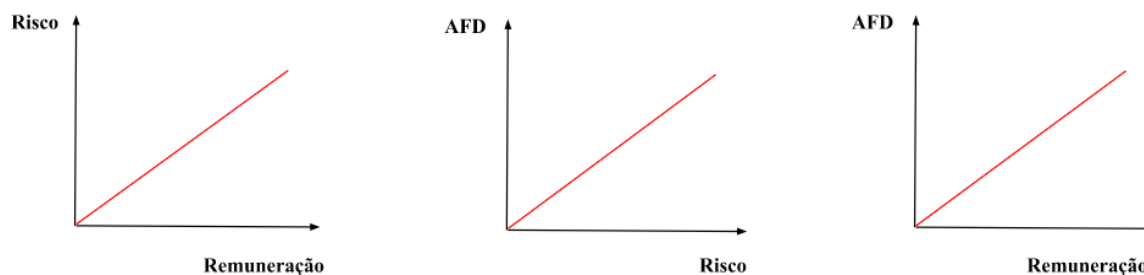
De maneira semelhante, Greiner, Kohlbeck e Smith (2022) sugeriram que os auditores interpretam receitas anormais oriundas da venda de ativos disponíveis para venda como um indicador de aumento do risco do cliente, com implicações sobre os honorários do auditor, ao passo que Lima, Carmo e Gonçalves (2022) concluíram que o risco inerente às operações com partes relacionadas influencia diretamente na remuneração dos auditores, por cooperarem com o aumento do risco de auditoria, exigindo trabalhos mais complexos para os trabalhos de asseguaração.

Evidências nesse sentido também são apresentadas por Martinez et al. (2014), ao constatarem que a remuneração dos auditores independentes é impactada por uma série de variáveis, entre as quais a prática de gerenciamento de resultados, que representa um risco de distorção das informações financeiras, pela utilização de práticas contábeis não neutras, reforçando que o risco de auditoria impacta a remuneração dos auditores. Bryan e Mason (2016), por outro lado, evidenciaram a relação entre as práticas de compensação do *Chief Executive Officer* [CEO], que se consubstanciariam em risco de auditoria, e a remuneração dos auditores.

Ao pesquisar sobre as determinantes que influenciam na remuneração do auditor independente das instituições financeiras brasileiras, Hallak e Silva (2012) constataram que empresas com maior risco inerente, maior alavancagem ou menor rentabilidade, acabam desembolsando valores mais relevantes a título de remuneração da auditoria independente.

Considerando esse contexto, entende-se que quanto maior o risco de auditoria, mais serviço demandado e maior a remuneração exigida pelos auditores independentes. Assim, se a relevância da participação dos AFD nas demonstrações das instituições bancárias for percebida como indicativo de maior risco de auditoria, conforme sugerem os achados de Santana et al. (2019), tornam-se necessários maiores esforços de auditoria. Essas relações são demonstradas na Figura 2.

**Figura 2:**  
*Relações risco/remuneração, risco/AFD e remuneração/AFD*



Fonte: elaborado pelos autores

Considerando relações positivas entre o risco de auditoria e a remuneração do auditor, como em Bortolon et al. (2013) e Santos (2019), e entre o volume de AFD na estrutura patrimonial de uma entidade auditada e o risco de auditoria, como em Santana et al. (2019), tem-se sustentação à seguinte hipótese de pesquisa, a ser testada empiricamente:

**H1:** Existe associação positiva entre a relevância dos AFD na estrutura patrimonial dos bancos brasileiros e os honorários dos auditores independentes.

Após estabelecer a hipótese a ser testada neste trabalho, o texto prossegue descrevendo a abordagem e os procedimentos metodológicos adotados na investigação.

### 3 Procedimentos Metodológicos

Esta seção descreve o método utilizado para a realização dos testes empíricos, compreendendo o desenvolvimento dos modelos utilizados, incluindo as expectativas em relação às variáveis explicativas, e o detalhamento da amostra e dados utilizados.

#### 3.1 Amostra

Para a estimação dos modelos econométricos (3.1) e (3.2) foram utilizadas as informações de 22 bancos brasileiros de capital aberto, listados na Brasil, Bolsão e Balcão [B3]: ABC-Brasil, Alfa, Banestes, Banrisul, Banco do Brasil, Banco da Amazonia, Banco Daycoval, Banco do Estado de Sergipe, Banco do Estado do Pará, Banco do Nordeste do Brasil, BMG, Bradesco, Banco de Brasília, BTG Pactual, Indusval, Inter, Itau, Mercantil do Brasil, Pan, Paraná Banco, Pine e Santander.

Em relação à dimensão da amostra, foi considerado o período entre 2009 e 2021, com informações divulgadas entre 2010 e 2022, respectivamente. A limitação às entidades de capital aberto e ao período a partir do ano de 2009 se justifica pelo fato de que apenas a partir dessa data passou a ser obrigatória a divulgação, no Formulário de Referência [FR] encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários [CVM], da remuneração paga aos auditores independentes. As informações relativas aos dados contábeis dessas entidades foram obtidas diretamente no relatório IF.Data, divulgado na página do Banco Central do Brasil [BCB] na internet.

### 3.2 Modelo

Para a realização dos testes empíricos foi utilizado o método de regressão linear com base em um modelo multivariável, composto por variáveis quantitativas e qualitativas, sendo as primeiras variáveis com argumentos distintos e as segundas chamadas “*dummy*” compostas por dois argumentos possíveis, ou seja, binárias (Gujarati, 2006). Para testar a hipótese de pesquisa foram desenvolvidos os modelos (3.1) e (3.2), incluindo duas formas alternativas de mensuração da remuneração dos auditores, no sentido de avaliar diferentes abordagens para identificar os efeitos da proporção dos AFD na estrutura patrimonial dos bancos na percepção de risco de auditoria. A estimação foi realizada utilizando-se o método SUR PCSE, que gera parâmetros robustos mesmo na presença de autocorrelação e heterocedasticidade nos resíduos.

$$\text{LnRem}_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 \text{AFD}_{i,t} + \beta_2 \text{Tam}_{i,t} + \beta_3 \text{Cap}_{i,t} + \beta_4 \text{Rent}_{i,t} + \beta_5 \text{Bas3}_{i,t} + \varepsilon_{i,t} \quad (3.1)$$

$$\text{RemAT}_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 \text{AFD}_{i,t} + \beta_2 \text{Tam}_{i,t} + \beta_3 \text{Cap}_{i,t} + \beta_4 \text{Rent}_{i,t} + \beta_5 \text{Bas3}_{i,t} + \varepsilon_{i,t} \quad (3.2)$$

Em que:

$\text{LnRem}_{i,t}$ : é a remuneração dos auditores, em termos nominais, mensurada como o logaritmo natural do valor dos honorários cobrados do banco  $i$ , no período  $t$ ;

$\text{RemAT}_{i,t}$ : é a remuneração relativa dos auditores em relação aos ativos totais do banco  $i$ , no período  $t$ ;

$\text{AFD}_{i,t}$ : é a proporção dos AFD, em relação aos ativos totais, do banco  $i$ , no período  $t$ ;

$\text{Tam}_{i,t}$ : é a medida representativa do tamanho do banco  $i$ , no período  $t$ , mensurado, alternadamente, pelo logaritmo natural dos ativos totais (AT) e dos ativos totais excluindo os AFD (AT – AFD);

$\text{Cap}_{i,t}$ : é a *proxy* do nível de capital do banco  $i$ , no período  $t$ , medido pela relação entre o patrimônio líquido e os ativos totais;

$\text{Rent}_{i,t}$ : é a rentabilidade do banco  $i$  em período  $t$ , medido pelo retorno sobre os ativos (ROA), mensurado pela relação entre o lucro líquido e os ativos totais;

$\text{Bas3t}$ : é uma variável *dummy* que identifica a vigência de Basileia III no sistema financeiro nacional, assumindo 1 a partir de 2013 e 0 para os anos precedentes;

$\varepsilon_{i,t}$ : é o termo de erro do modelo, assumido como independente e identicamente distribuído.

A utilização de duas abordagens em relação à remuneração dos auditores tem por propósito avaliar os determinantes dos honorários sob duas perspectivas: a remuneração nominal dos auditores, **LnRem**, classicamente utilizada na literatura (Choi, Kim & Zang, 2010; Dantas, Carvalho, Couto & Silva, 2016; Ettredge, Fuerherm & Li, 2014; Hallak & Silva, 2012; Hogan & Wilkins, 2008; Kwon, Lim & Simnett, 2014; Martinez *et al.*, 2014; Castro, Peleias & Silva, 2015; Martinez, Lessa & Moraes, 2017; Waresul, Karim & Moizer, 1996); e a remuneração relativa, por ativo auditado, **RemAT** (Boscia & Dantas, 2020). A utilização dessas duas abordagens funciona como uma análise de sensibilidade e elemento de robustez para os achados empíricos relacionados à percepção de risco dos auditores em relação à participação dos AFD na estrutura patrimonial das demonstrações financeiras das entidades bancárias.

Para os fins do presente estudo, a variável independente de interesse é a **AFD**, que revela o nível de ativos fiscais diferidos presente na estrutura patrimonial do banco. Considerando as premissas da hipótese de pesquisa **H1**, espera-se que haja relação positiva com as variáveis dependentes dos modelos (3.1) e (3.2), demonstrando que quanto maior a proporção dos AFD na estrutura patrimonial dos bancos, maior a remuneração cobrada pelos auditores, tanto em termos nominais quanto relativos. Essa relação se justifica a partir da expectativa de que o maior grau de subjetividade implícito no reconhecimento dos AFD aumenta o



risco de auditoria e isso se traduziria em maior remuneração para os auditores independentes, para responder por esse risco.

Em complemento, a variável **Tam** foi utilizada para controlar os efeitos do tamanho do cliente auditado – no caso, os bancos – na remuneração dos auditores, uma vez que quanto maior a entidade mais amplo é o trabalho de auditoria, o que demanda reforço das equipes e recursos empregados. Nesse sentido, é esperado que no modelo (3.1) a relação seja positiva com a variável representativa do valor nominal da remuneração (**LnRem**), tendo em vista que quanto maior a entidade, maior a remuneração relacionada, conforme evidenciado em Haskins e Williams, (1988), Köhler e Ratzinger-Sakel, (2012), Hassan e Naser (2013), Kwon *et al.*, (2014), Castro *et al.* (2015) e Rodrigues (2021). Por outro lado, no modelo (3.2) é esperado que o tamanho seja negativamente relacionado com a variável dependente (**RemAT**), tendo em vista a perspectiva de que há um ganho de escala nas auditorias realizadas nos grandes bancos, em relação à remuneração por ativo auditado. O propósito de mensurar a variável **Tam**, alternadamente, em função dos ativos totais e com a exclusão dos AFD se justifica para tentar identificar se a eventual relação identificada com a remuneração dos auditores seria dependente do comportamento da própria variável de interesse, os AFD.

A segunda variável de controle, **Cap**, traduz um indicador de solvência e segurança, razão pela qual espera-se que quanto maior o capital da instituição auditada, que captura a razão entre o patrimônio líquido e os ativos totais, menor seja a remuneração cobrada, partindo-se do pressuposto de que entidades mais capitalizadas têm menos incentivos para a adoção de práticas contábeis mais agressivas, e, conseqüentemente, menor risco de auditoria. Assim, é esperada relação negativa entre o nível de capital, medido pela variável **Cap**, corroborando os achados apresentados por Furlong e Keeley (1987) e Keeley (1990), em que a medida em que os níveis de capital aumentam, os incentivos para realizar distorções diminuem, reduzindo assim o risco de auditoria.

A variável de controle **Rent** é um indicador de resultado, para a qual é esperada relação negativa com a remuneração dos auditores, partindo-se da premissa de que quanto melhores os indicadores de rentabilidade da entidade menores os incentivos da administração para a manipulação das informações financeiras. Por conseqüência, seria razoável se esperar que menor deve ser o valor dos honorários da auditoria independente, conforme achados de Martinez *et al.* (2014) e Boscia e Dantas (2020). Reforça esse entendimento as constatações apresentadas por Dantas e Medeiros (2015) de que quanto maior a rentabilidade apresentada pelos bancos, menores as evidências de manipulações, reduzindo assim o risco de auditoria, o que corroboraria para a correlação negativa entre o índice de rentabilidade e a remuneração dos auditores.

Por fim, a variável **Bas3** possui o intuito de controlar o comportamento dos bancos após a instituição das novas regras implementadas pelo Acordo de Basileia III (BCBS, 2011) no Brasil, a partir de 2013, e o impacto disso nas variáveis e indicadores a partir dessas novas normas (Pinheiro, Savoia & Securato, 2015). Espera-se relação positiva da variável no modelo, assumindo que a adoção das regras impostas por Basileia III tornaria as auditorias das entidades bancárias mais complexas, aumentando o trabalho dos auditores e resultando em aumento dos honorários correspondentes.

## 4 Análise De Resultados

Tendo por base as informações relativas aos 22 bancos selecionados os testes empíricos realizados compreenderam: a análise das estatísticas descritivas; a matriz de correlação e análise univariada; e, por fim, a estimação dos modelos para a realização da análise multivariada.

### 4.1 Estatísticas Descritivas

A primeira etapa dos testes empíricos consistiu em apurar as estatísticas descritivas das variáveis do modelo, apresentadas na Tabela 1.

**Tabela 1:**  
Estatísticas descritivas das variáveis dos modelos (3.1) e (3.2)

	Média	Mediana	Desvio Padrão	Máximo	Mínimo
<i>LnRem</i>	14,4285	14,0944	1,3551	18,1976	11,9390
<i>RemAT</i>	0,0916	0,0729	0,0700	0,4372	0,0058
<i>AFD</i>	0,0391	0,0299	0,0342	0,2018	0,0062
<i>Tam1</i>	17,1037	16,5152	1,7688	21,2968	14,3884
<i>Tam2</i>	17,0632	16,4828	1,7682	21,2648	12,9263
<i>Cap</i>	0,1219	0,1128	0,0483	0,3541	0,0173
<i>Rent</i>	0,0146	0,0153	0,0160	0,1164	-0,0804
<i>Bas3</i>	0,7097	1,0000	0,4548	1,0000	0,0000

Em que: *LnRem* é a remuneração dos auditores mensurada como o logaritmo natural do valor dos honorários cobrados; *RemAT* é a remuneração dos auditores em relação aos ativos totais; *AFD* é a proporção dos AFD do banco em relação aos ativos totais; *Tam1* é a medida representativa do tamanho do banco mensurado pelo logaritmo natural dos ativos totais; *Tam2* é a medida representativa do tamanho do banco mensurado pelo logaritmo natural dos ativos totais excluindo os AFD; *Cap* é a proxy do nível de capital do banco medido pela relação entre o patrimônio líquido e os ativos totais; *Rent* é a rentabilidade do banco medida pelo retorno sobre os ativos; e *Bas3* é uma variável *dummy* que identifica a vigência de Basileia III no sistema financeiro nacional, assumindo 1 a partir de 2013 e 0 para os anos precedentes.

Os dados demonstram que a variável *RemAT*, representativa da remuneração dos auditores em relação aos ativos totais, teve uma variação considerável, uma vez que a média foi de R\$0,0916 de remuneração por Real de ativo auditado, com máxima de R\$0,4372 e mínima de R\$0,0058, sendo respectivamente referentes ao Indusval, em 2018, e Banco do Brasil, em 2013. Essa primeira evidência sugere o efeito escala que permeia o trabalho em questão, de forma que, ao observar o valor pago em honorários de auditoria pelos bancos, os maiores, mesmo que paguem valores mais expressivos de remuneração, ao considerar o valor por ativo auditado, acabam pagando menos se comparados aos de menor porte.

Em relação à participação dos AFD na estrutura patrimonial dos bancos, esses representaram, em média, cerca de 4% dos ativos dos bancos no período examinado, com destaque para os pontos máximos e mínimo, respectivamente, de 20% e de 0,6% dos ativos totais, nos casos do Indusval, em 2018, e do ABC-Brasil, em 2010. Destaca-se ainda a relevância dos AFD nas estruturas patrimoniais dos bancos, uma vez que, como evidenciado na Figura 1, essa representatividade já chegou a ser mais de 51% do patrimônio líquido das instituições e quase 5% dos ativos totais, e mantém, atualmente, uma média de 39% do patrimônio líquido e 4% dos ativos totais.

No caso da variável *Cap*, os dados revelam que, em média, a capitalização dos bancos brasileiros de capital aberto situa-se em patamares superior aos requerimentos regulatórios, ficando acima de 12%, o que é uma sinalização da solidez do sistema bancário brasileiro. É possível observar ainda que o mínimo (1%) do Banco Pan, em 2010, e o máximo (35%) pelo Paraná Banco, em 2011, se distanciam em largas proporções da média. Esse nível de capital do Banco Pan, em 2010, se refere ao período em que a entidade enfrentou o problema de identificação e divulgação de fraude contábil associada a operações de venda da carteira de crédito sem a consequente baixa do ativo, o que resultou em ajuste prudencial relevante de redução do capital (Ferreira & Lustosa, 2012; Peleias, Andrade, Alencar & Weffort, 2012; Homero Junior, 2014; Coelho, Lima, Souza, Oliveira & Oliveira, 2015; Goldschmidt, 2017).

No que se refere ao nível de rentabilidade (*Rent*), as evidências demonstram que os bancos brasileiros alcançaram, em média, retorno sobre os ativos da ordem de 1,5% ao ano no período examinado, evidenciando que o sistema bancário registra resultados positivos. Constata-se, porém, dispersão nesses dados, como

demonstra o fato de que o Paraná Banco alcançou retorno de 11% em 2011, enquanto o Indusval, em 2017, registrou perdas equivalentes a 8% dos ativos.

#### 4.2 Matriz de Correlação e Análise Univariada

Identificadas as estatísticas descritivas, a próxima etapa dos testes consistiu em analisar a correlação entre as variáveis dos modelos, demonstrada na Tabela 2.

**Tabela 2**

Matriz de Correlação de Pearson entre as variáveis dos modelos (3.1) e (3.2)

	<i>LnRem</i>	<i>RemAT</i>	<i>AFD</i>	<i>Tam1</i>	<i>Tam2</i>	<i>Cap</i>	<i>Rent</i>	<i>Bas3</i>
<i>LnRem</i>	1,0000							
<i>RemAT</i>	-0,2727 ***	1,0000						
<i>AFD</i>	0,1709 ***	0,2841 ***	1,0000					
<i>Tam1</i>	0,9104 ***	-0,5961 ***	0,0492 ***	1,0000				
<i>Tam2</i>	0,9077 ***	-0,6022 ***	0,0295 ***	0,9998 ***	1,0000			
<i>Cap</i>	-0,1804 ***	0,1368 **	-0,0306	-0,2404 ***	-0,2400 ***	1,0000		
<i>Rent</i>	-0,0340	-0,3606 ***	-0,4965 ***	0,0538	0,0636	0,3415 ***	1,0000	
<i>Bas3</i>	0,1820 ***	0,0365	0,1739 ***	0,1432 **	0,1400 **	-0,1488 **	-0,1856 **	1,0000

Em que: *LnRem* é a remuneração dos auditores mensurada como o logaritmo natural do valor dos honorários cobrados; *RemAT* é a remuneração dos auditores em relação aos ativos totais; *AFD* é a proporção dos AFD do banco em relação aos ativos totais; *Tam1* é a medida representativa do tamanho do banco mensurado pelo logaritmo natural dos ativos totais; *Tam2* é a medida representativa do tamanho do banco mensurado pelo logaritmo natural dos ativos totais excluindo os AFD; *Cap* é a proxy do nível de capital do banco medido pela relação entre o patrimônio líquido e os ativos totais; *Rent* é a rentabilidade do banco medida pelo retorno sobre os ativos; e *Bas3* é uma variável *dummy* que identifica a vigência de Basileia III no sistema financeiro nacional, assumindo 1 a partir de 2013 e 0 para os anos precedentes.

Nível de significância: \*\*\* 1%, \*\* 5%, \* 10%.

As primeiras evidências da matriz de correlação permitem se promover a análise univariada entre as variáveis dependentes (*LnRem* e *RemAT*) e independentes dos modelos. Em relação à variável independente de interesse (*AFD*), os dados sugerem, inicialmente, que quanto maior a representatividade dos AFD na estrutura patrimonial da instituição auditada, maior o valor da remuneração da auditoria independente, conforme esperado. Esse sinal positivo da relação univariada ocorre tanto ao se utilizar o valor da remuneração, em logaritmo natural, quanto a relação por ativo auditado. Esses dados revelam os primeiros indícios no sentido de confirmação da hipótese de pesquisa *H1*, com a ressalva de que a relação univariada é insuficiente para uma conclusão definitiva a respeito.

Em relação às variáveis representativas do tamanho (*Tam1* e *Tam2*) das entidades auditadas, os resultados não são homogêneos. Foi identificada correlação positiva com a variável *LnRem* e negativa com *RemAT*. Isso significa que o tamanho da instituição a ser auditada tem impacto positivo na remuneração nominal dos auditores, mas que em termos relativos as maiores entidades pagam menos por ativo auditado. Ressalta-se que esses resultados são persistentes, independentemente da forma de mensuração do tamanho das entidades – considerando os Ativos Totais (*Tam1*) ou excluindo os AFD (*Tam2*). Essas evidências reforçam os primeiros indícios sugeridos na análise das estatísticas descritivas, quando foi apontado para a possibilidade

do benefício do ganho de escala por ativos auditados, no caso dos maiores bancos. A correlação negativa entre as próprias variáveis representativas das remunerações nominal (*LnRem*) e relativa (*RemAT*) dos auditores reforçam esse aspecto.

Ainda em relação ao tamanho das entidades bancárias, as estatísticas revelam correlação positiva entre a variável *AFD* e as duas medidas de porte dos bancos, *Tam1* e *Tam2*, evidenciando que a participação dos ativos fiscais diferidos na estrutura patrimonial é mais relevante quanto maior for a entidade. Isso é coerente com a perspectiva apontada por Guia e Dantas (2020) de que a parcela mais importante das diferenças temporárias entre o lucro contábil e o lucro tributável é decorrente das provisões para perdas associadas a risco de crédito, em especial sobre as operações de crédito – segmento de negócio em que os bancos de maior porte têm maior participação.

Para o indicador de rentabilidade (*Rent*), os dados revelam correlação negativa com as duas variáveis representativas da remuneração dos auditores (*LnRem* e *RemAT*), sugerindo que quanto maior o retorno sobre os ativos das entidades, menor a remuneração dos auditores, o que é coerente com a premissa de que bancos com problemas de rentabilidade podem se tornar mais arriscadas para os auditores, o que deve se refletir nos honorários de auditoria. No caso do nível de capital (*Cap*) os resultados encontrados foram contraditórios, sugerindo correlação negativa com o valor nominal da remuneração (*LnRem*) e positiva com a remuneração por ativo auditado (*RemAT*). A combinação desses achados sugere que os auditores associam os riscos das entidades mais aos indicadores de rentabilidade do que os de capital.

A respeito da correlação entre os indicadores de rentabilidade e de capital e a dimensão dos AFD na estrutura patrimonial dos bancos, os resultados revelam que quanto maior a relevância dos ativos fiscais diferidos menores são os retornos sobre os ativos e os índices de capital. Isso reforça a percepção de que esses ativos representam itens patrimoniais de pior qualidade, com comprometimento dos indicadores de solvência e de rentabilidade dos bancos, reforçando as expectativas da hipótese *H1* de que isso deve ser capturado como percepção de risco pelos auditores independentes.

Com relação à variável representativa do período de vigência de Basileia III (*Bas3*), foram identificadas relações positivas com as variáveis dependentes dos modelos (3.1) e (3.2) – *LnRem* e *RemAT*. Isso sugere que ao implementar mais regras aos bancos, aumenta-se as informações a serem auditadas e a exigência com relação às mesmas, aumentando o quantitativo de trabalho demandado e, conseqüentemente, a remuneração dos auditores independentes. Também foi constatada associação positiva entre *Bas3* e *AFD*, revelando que no período pós-Basileia III maior a participação dos ativos fiscais diferidos. De se ressaltar, porém, que isso não pode ser atribuído objetivamente à vigência da regulação prudencial e mais à coincidência de que a partir de 2015, houve um aumento da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido [CSLL], que resultou no aumento do estoque de ativos fiscais diferidos, conforme apontado em Guia e Dantas (2019).

Por fim, a análise da correlação entre as variáveis independentes dos modelos revelou que apenas no caso das duas variáveis representativas do tamanho das entidades (*Tam1* e *Tam2*), as estatísticas sugerem risco de multicolinearidade. De acordo com Gujarati (2006), o patamar de correlação de 0,8 é aquele a partir do qual se considera um alto risco de multicolinearidade. Assim, observando esse critério, os resultados das estimações usando as medidas representativas do tamanho, alternadamente, eliminam o risco de multicolinearidade entre as variáveis independentes.

### 4.3 Estimação dos Modelos

A etapa final dos testes consistiu na estimação dos modelos (3.1) e (3.2), para a realização da análise multivariada. Para esse fim, os modelos foram estimados por meio do método de dados em painel, com efeitos fixos seccionais, que controla a heterogeneidade individual das entidades. Foi utilizado o método SUR PCSE, que gera parâmetros robustos mesmo na presença de autocorrelação e heterocedasticidade nos resíduos. Os

resultados das estimações são consolidados na Tabela 3, combinando as duas formas de mensuração da variável dependente representativa da remuneração dos auditores (*LnRem* e *RemAT*) e do tamanho das entidades (*Tam1* e *Tam2*).

**Tabela 3**

Estimação dos modelos (3.1) e (3.2)

Modelos testados:				
	$LnRem_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 AFD_{i,t} + \beta_2 Tam_{i,t} + \beta_3 Cap_{i,t} + \beta_4 Rent_{i,t} + \beta_5 Bas3_{i,t} + \varepsilon_{i,t}$ (3.1)			
	$RemAT_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 AFD_{i,t} + \beta_2 Tam_{i,t} + \beta_3 Cap_{i,t} + \beta_4 Rent_{i,t} + \beta_5 Bas3_{i,t} + \varepsilon_{i,t}$ (3.2)			
	Variável Dependente:		Variável Dependente:	
	<i>LnRem</i>		<i>RemAT</i>	
<i>Const</i>	4.1831** (0.0124)	4.1909** (0.0122)	0.7034*** (0.0015)	0.7044*** (0.0015)
<i>AFD</i>	2.1221** (0.0103)	2.7565*** (0.0015)	0.6628*** (0.0000)	0.6193*** (0.0000)
<i>Tam1</i>	0.5741*** (0.0000)		-0.0388*** (0.0022)	
<i>Tam2</i>		0.5736*** (0.0000)		-0.0389*** (0.0021)
<i>Rent</i>	-3.5609* (0.0704)	-3.5582* (0.0707)	-0.4876* (0.0567)	-0.4877* (0.0566)
<i>Cap</i>	2.1440** (0.0192)	2.1400** (0.0193)	0.1695 (0.1557)	0.1696 (0.1554)
<i>Bas3</i>	0.1892*** (0.0035)	0.1889*** (0.0036)	0.0191*** (0.0188)	0.0191*** (0.0185)
Nº Observações:	248	248	248	248
Nº Bancos:	22	22	22	22
Período	2009/2021	2009/2021	2009/2021	2009/2021
R <sup>2</sup>	0.9486	0.9486	0.7857	0.7858
R <sup>2</sup> Ajustado	0.9428	0.9428	0.7616	0.7617
Estatística F	164.0108	163.9422	32.5621	32.5772
F (p-valor)	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000

Em que: *LnRem* é a remuneração dos auditores mensurada como o logaritmo natural do valor dos honorários cobrados; *RemAT* é a remuneração dos auditores em relação aos ativos totais; *AFD* é a proporção dos AFD do banco em relação aos ativos totais; *Tam1* é a medida representativa do tamanho do banco mensurado pelo logaritmo natural dos ativos totais; *Tam2* é a medida representativa do tamanho do banco mensurado pelo logaritmo natural dos ativos totais excluindo os AFD; *Cap* é a proxy do nível de capital do banco medido pela relação entre o patrimônio líquido e os ativos totais; *Rent* é a rentabilidade do banco medida pelo retorno sobre os ativos; e *Bas3* é uma variável *dummy* que identifica a vigência de Basileia III no sistema financeiro nacional, assumindo 1 a partir de 2013 e 0 para os anos precedentes.

Nível de significância: \*\*\* 1%, \*\* 5%, \* 10%. P-valores entre parênteses.

Os resultados das estimações dos modelos revelam que a variável *AFD* possui relação positiva e estatisticamente relevante com a variável dependente, seja essa a *LnRem* ou a *RemAT*. Esses resultados demonstram que quanto maior a relevância dos AFD na estrutura patrimonial dos bancos brasileiros, maior será o valor da remuneração dos auditores, tanto em termos nominais quanto relativos – proporção da remuneração por ativo auditado. Isso corrobora as expectativas da hipótese de pesquisa *H1*, evidenciando que o grau de subjetividade desse tipo de ativo, notadamente quanto aos testes que confirmem ou não as

expectativas de sua realização – condição para a manutenção do registro contábil correspondente – é percebido como um direcionador do risco de auditoria e do nível de esforço a ser exigido para realização dos trabalhos, se refletindo em maior remuneração.

Esses achados são coerentes com as evidências identificadas por Guia e Dantas (2020) de que a representatividade dos AFD tem relação negativa com o valor de mercado das instituições bancárias, sugerindo que os investidores entendem que tais ativos são de menor qualidade e que registrariam menos perspectivas de realização. Essa percepção dos investidores reforçaria, ao menos em tese, a ideia de que os auditores independentes devem tratar esses ativos com maior grau de preocupação, materializado no risco de auditoria e no aumento da remuneração demandada. A dimensão desses ativos na estrutura patrimonial dos bancos brasileiros – que alcança valores próximos de 50% do PL, conforme destacado na Figura 1 – funciona também como elemento de preocupação sobre a qualidade do capital regulamentar, o que deve se refletir nos trabalhos de auditoria, conforme disciplina o *Basel Committee on Banking Supervision* (BCBS, 2014) em documento que trata das diretrizes para auditorias em instituições financeiras, destacando diversos riscos potenciais, recomendações e expectativas dos supervisores relacionadas à qualidade dos trabalhos de auditoria realizados nessas entidades, incluindo a orientação para considerar os indicadores regulatórios nos julgamentos de materialidade.

Com relação às variáveis de controle **Tam1** e **Tam2** (baseadas nos ativos totais da entidade e excluindo os AFD, respectivamente), os testes demonstram, inicialmente, relação positiva com a variável dependente **LnRem**, evidenciando que quanto maior a entidade maior a remuneração dos auditores. Esses resultados são coerentes com os achados de Haskins e Williams (1988), Köhler e Ratzinger-Sakel (2012), Hassan e Naser (2013), Kwon *et al.* (2014) e Castro *et al.* (2015) e com a premissa de que quanto maior o porte do banco seriam necessários maiores esforços para a realização de uma auditoria capaz de assegurar, com razoável grau de segurança, a ausência de distorções relevantes, com o consequente impacto na remuneração exigida. Ainda em relação às variáveis representativas do tamanho dos bancos examinados, no modelo (3.2) foi constatada relação negativa com a variável dependente **RemAT**, evidenciando que os maiores bancos se beneficiam do efeito escala, de forma que, mesmo pagando honorários nominais mais elevados, ao se considerar a remuneração por ativo auditado registram menor custo de auditoria em termos proporcionais. De salientar que os resultados encontrados em relação às duas variáveis representativas do tamanho da entidade, **Tam1** e **Tam2**, são consistentes nos dois modelos, ou seja: nominalmente, há relação positiva entre o tamanho da entidade e a remuneração nominal dos auditores; e, em termos relativos, as entidades de maior porte pagam menos por Reais auditados do que aquelas de menor porte. Esses achados reforçam os primeiros indícios sobre essa assimetria obtidos na análise das estatísticas descritivas e na matriz de correlação.

No caso da variável representativa da rentabilidade das instituições financeiras, **Rent**, foram constatadas relações negativas com as variáveis dependentes nos dois modelos testados, **LnRem** e **RemAT**. Esses resultados confirmam as evidências empíricas de Martinez *et al.* (2014), Dantas e Medeiros (2015) e Boscia e Dantas (2020), além de reforçarem a ideia de que quanto mais rentável a instituição financeira menor o risco de auditoria, pois os incentivos para a administração manipular as informações contábeis diminuem. A consequência natural do menor risco de auditoria é que isso se reflita na redução comparativa da remuneração exigida pelos auditores independentes.

Comportamento equivalente ao indicador de rentabilidade era esperado em relação ao nível de capital (**Cap**), mas os testes revelaram relação positiva com a variável **LnRem** e ausência de associação estatisticamente relevante com a variável **RemAT**. Esses resultados inconclusivos contrariam a expectativa de que o nível de capitalização da entidade fosse um dos determinantes da remuneração dos auditores, considerando que seria um indicador de risco da entidade. Esses achados sugerem que os auditores se concentram mais em variáveis contábeis do que regulamentares para julgar o risco de auditoria.

Por fim, os testes empíricos revelaram que a remuneração dos auditores, nominal ou relativa, é positivamente relacionada com o período de vigência de Basileia III, **Bas3**, resultado compatível com o argumento de que a maior complexidade de regulamentos a serem observados gera maior carga de trabalho

para os auditores independentes, o que resulta no aumento da remuneração dos serviços realizados. Os resultados contrariam os achados de Boscia e Dantas (2020), que não identificaram relação entre o valor cobrado por ativo auditado e a vigência de Basileia III, o que pode sugerir o risco de variáveis omitidas na modelagem utilizada neste trabalho.

## 5 Conclusões

Este trabalho teve por objetivo verificar se a relevância dos ativos fiscais diferidos no patrimônio dos bancos brasileiros é percebida pelos auditores independentes como um risco de auditoria, com impacto nos honorários cobrados pelos serviços de auditoria prestados. Considerando o grau de subjetividade que permeia os AFD, desde o seu reconhecimento até o momento da baixa, a expectativa é que sua maior representatividade na estrutura patrimonial seja identificada como direcionador do risco de distorções materiais, influenciando na dimensão dos trabalhos da auditoria.

A premissa considerada foi que a maior remuneração de auditoria está associada à necessidade de aplicação de procedimentos de auditoria mais amplos e rigorosos, de forma a mitigar o risco de auditoria.

Para a realização dos testes empíricos foram estimados modelos com dados de 2009 a 2021 de 22 bancos listados na Brasil, Bolsa e Balcão [B3]. A restrição dos testes a esses bancos e período se justifica em função de a divulgação da remuneração dos auditores se restringir às entidades de capital aberto e ter ocorrido apenas a partir de 2009. Os resultados dos testes evidenciaram relação positiva entre a relevância dos AFD na estrutura patrimonial dos bancos brasileiros de capital aberto e a remuneração dos auditores independentes, confirmando a hipótese de que esses são percebidos como fator de risco pelos auditores – o que se reflete na definição dos honorários.

As evidências apresentam diversas implicações para o avanço da literatura. Primeiro, ampliam o conhecimento sobre os fatores que influenciam na formação dos honorários da auditoria independente, em especial na indústria bancária, que possui particularidades que a diferencia das entidades não financeiras, em especial a alavancagem decorrente do processo de intermediação financeira, com reflexos na estrutura dos indicadores contábeis. Segundo, preenchem lacuna de conhecimento relativamente à forma como os auditores percebem a representatividade dos AFD – que alcança patamares relevantes na indústria bancária brasileira – em termos de riscos de distorções materiais nas demonstrações financeiras. Terceiro, ampliam a compreensão sobre a linha de pesquisas que se concentram em avaliar a relação entre o risco de auditoria e a remuneração dos auditores, em especial em entidades bancárias. E quarto, reforçam os indícios documentados na literatura de que a relevância dos AFD na indústria bancária brasileira é percebida como risco pelos agentes, ao documentar que os auditores se somam ao rol de agentes com preocupação a respeito – a literatura já apontava essa percepção por parte de reguladores, investidores e agências de rating.

A título de limitações, é importante ressaltar que a amostra está limitada aos bancos brasileiros listados na B3, tendo em vista que para as entidades de capital fechado não há divulgação da remuneração dos auditores. Essa restrição deve ser entendida como limitadora do alcance das inferências dos resultados empíricos apurados.

Como sugestões para futuras pesquisas, recomenda-se que seja explorada a percepção dos auditores independentes das entidades bancárias sobre outros aspectos tributários relevantes, em especial as medidas de agressividade tributária, como a *Efetive Tax Rate* (ETR) e a *Book Tax Differences* (BTD), por exemplo. Isso ajudaria a compor um mapa mais completo para se compreender se o grau de importância atribuído pelos auditores independentes dos bancos em relação aos AFD alcança outras dimensões dos aspectos tributários aplicáveis a tais entidades.

### Referências

- Basel Committee on Banking Supervision (BCBS). (2011). Basel III: A global regulatory framework for more resilient banks and banking systems.
- Basel Committee on Banking Supervision (BCBS). (2014). External audits of banks. Recuperado em 30 de junho, 2021, de <https://www.bis.org/publ/bcbs280.htm>
- Bortolon, P. M., Sarlo Neto, A., Santos, T. B. (2013). Custos de auditoria e governança corporativa. *Revista Contabilidade & Finanças*, 24(61), 27-36. doi: <https://doi.org/10.1590/S1519-70772013000100004>.
- Boscia, M. R., & Dantas, J. A. (2020). O Risco Regulatório dos Bancos Impacta o Risco de Auditoria Refletido nos Honorários? XLIV Encontro da ANPAD – EnANPAD.
- Bryan, D. B., & Mason, T. W. (2016). Extreme CEO pay cuts and audit fees. *Advances in Accounting, Incorporating Advances in International Accounting*, 22, 1-10. doi: <http://dx.doi.org/10.2308/ajpt-10294>.
- Castro, W. B. D. L., Peleias, I. R., & Silva, G. P. D. (2015). Determinantes dos honorários de auditoria: um estudo nas empresas listadas na BM&FBovespa, Brasil. *Revista Contabilidade & Finanças*, 26(69), 261-273. doi: <https://doi.org/10.1590/1808-057x201501560>.
- Choi, J. H., Kim, J. B., & Zang, Y. (2010). Do abnormally high audit fees impair audit quality? *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 29(2), 115–140. doi: <https://doi.org/10.2308/aud.2010.29.2.115>.
- Coelho, A. N. B., Lima, N. C., Souza, G. H. S., Oliveira, S. V. W. B., & Oliveira, M. M. B. (2015). A responsabilidade da auditoria externa na fraude contábil do banco Panamericano. *Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade*, 3(7), 53-70.
- Colares, A. C. V., Silva, J. N, de Ângelo, I. A. & Santos, L. S.. (2021). A Divulgação dos Principais Assuntos de Auditoria Afetou a Remuneração dos Auditores Independentes?. *Revista Evidência Contábil & Finanças*, 9(3), 142-159. doi: <https://doi.org/10.22478/ufpb.2318-1001.2021v9n3.54422>.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). (2009). Pronunciamento Técnico CPC 32: Tributos sobre o lucro. Correlação às normas internacionais de contabilidade – IAS 12.
- Conselho Federal de Contabilidade (CFC). (2016). NBC TA 200 (R1) – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria.
- Conselho Federal de Contabilidade (CFC). (2019). NBC PG 300 (R1) – Contadores que Prestam Serviços (Contadores Externos).
- Conselho Federal de Contabilidade (CFC). (2021). NBC TA 220 (R3) – Gestão de Qualidade da Auditoria de Demonstrações Contábeis.
- Conselho Monetário Nacional (CMN). (2020). Resolução nº 4.842, de 30 de julho de 2020. Dispõe sobre registro contábil de créditos tributários das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- Dantas, J. A., Carvalho, P. R. M., Couto, B. A., & Silva, T. N. (2016). Determinantes da Remuneração dos Auditores Independentes no Mercado de Capitais Brasileiro. *Revista Universo Contábil*, 12(4), 68-85. doi: <http://dx.doi.org/10.4270/ruc.2016468-85> .
- Dantas, J. A., & de Medeiros, O. R. (2015). Determinantes de qualidade da auditoria independente em bancos. *Revista Contabilidade & Finanças*, 26(67), 43-56. doi: <https://doi.org/10.1590/rcf.v26i67.98097>.
- Ettredge, M.; Fuerherm, E. E.; & Li, C. (2014). Fee pressure and audit quality. *Accounting, Organizations and Society*, 39(4), 247–263. doi: <https://doi.org/10.1016/j.aos.2014.04.002>.
- Ferreira, B., & Lustosa, P. R. (2012). O caso do Banco Panamericano sob o ponto de vista da ética. *Revista Ambiente Contábil*, 4(1), 17-35.
- Financial Accounting Standards Board (FASB). (1992). Statement of Financial Accounting Standards Nº 109 Accounting for Income Taxes.
- Furlong, F. T., & Keeley, M. (1987). Bank capital regulation and asset risk. *Economic Review*, 2(1), 20-40.
- Goldschmidt, R. C. (2017). Ética e Fraude da Auditoria no Caso Pan-Americano. *Revista de Ciências Exatas e Tecnologia*, 12 (12), 15-22. doi: <http://dx.doi.org/10.17921/1890-1793.2017v12n12p15-22>.
- Greiner, A. J.; Kohlbeck, M. J.; & Smith, T. J. (2022). Auditor pricing of abnormal income from sales of available for sale securities: evidence from the banking industry. *Accounting and Business Research*. doi: <https://doi.org/10.1080/00014788.2022.2050172>
- Guia, L. D., & Dantas, J. A. (2019). Ativos Fiscais Diferidos na Indústria Bancária Brasileira: Impactos do Ajuste a Valor Presente. *Revista Contabilidade, Gestão e Governança*, 22(1), 19-37. doi: [http://dx.doi.org/10.51341/1984-3925\\_2019v22n1a2](http://dx.doi.org/10.51341/1984-3925_2019v22n1a2).



- Guia, L. D., & Dantas, J. A. (2020). Value relevance of deferred tax assets in the Brazilian banking industry. *Revista Contabilidade & Finanças*, 31(82), 33-49. doi: <https://doi.org/10.1590/1808-057x201808060>.
- Gujarati, D. N. (2006). *Econometria Básica*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Haskins, M. E., & Williams, D. D. (1988). The association between client factors and audit fees: A comparison by country and by firm. *Accounting and Business Research*, 18(70), 183-190. doi: <https://doi.org/10.1080/00014788.1988.9729363>.
- Hallak, R. T. P., & Silva, A. L. C. (2012). Determinantes das Despesas com Serviços de Auditoria e Consultoria Prestados pelo Auditor Independente no Brasil. *Revista Contabilidade & Finanças*, 23(60), 223-231. doi: <https://doi.org/10.1590/S1519-70772012000300007>.
- Hassan, Y. M., & Naser, K. (2013). Determinants of audit fees: Evidence from an emerging economy. *International Business Research*, 2(3), 56-74. doi: <http://dx.doi.org/10.5539/ibr.v6n8p13>.
- Healy, P. M. & Palepu, K. G. (2012). *Business analysis valuation: Using financial statements (4a ed.)*. Connecticut (CT): Cengage Learning.
- Hogan, C. E., & Wilkins, M. S. (2008) Evidence on the audit risk model: Do auditors increase audit fees in the presence of internal control deficiencies? *Contemporary Accounting Research*, 25(1), 219–242. doi: <https://doi.org/10.1506/car.25.1.9>
- Homero Junior, P. F. (2014). Impacto das Fraudes Contábeis no Banco Panamericano sobre a reputação da Deloitte. *Revista Contabilidade e Controladoria*, 6(2), 40-53. doi: <http://dx.doi.org/10.5380/rcc.v6i2.33961>.
- Instituto de Auditores Independentes do Brasil (Ibracon). (1998). NPC N° 25 - Contabilização do Imposto de Renda e da Contribuição Social.
- Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of financial economics*, 3(4), 305-360.
- Johnstone, K. M., Gramling, A. A., & Rittenberg, L. E. (2014). *Auditing: a risk-based approach to conducting a quality audit*. 9th ed. South-Western: Cengage Learning.
- Keeley, M. C. (1990). Deposit insurance, risk, and market power in banking. *American Economic Review*, 80(5), 1183-1200.
- Köhler, A. G., Ratzinger-Sakel N. (2012). Audit and non-audit fees in Germany - the impact of audit market characteristic. *Schmalenbach Business Review*, 64(4), 281-307. doi: <http://dx.doi.org/10.1007/BF03396843>.
- Kwon, S. Y., Lim, Y., & Simnett, R. (2014). The Effect of Mandatory Audit Firm Rotation on Audit Quality and Audit Fees: Empirical Evidence from the Korean Audit Market. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 33(4), 167-196.
- Lima, A. C. S., Carmo, C. H. S. & Gonçalves, K. A. (2022). Transações com Partes Relacionadas: Evidências de Honorários de Auditoria em Empresas Abertas do Mercado Brasileiro. XLVI Encontro da ANPAD – EnANPAD.2022, 2177-2576 versão online.
- Martinez, A., Lessa, R., & Moraes, A. (2014). Remuneração dos Auditores Perante a Agressividade Tributária e a Governança Corporativa no Brasil. *Revista de Contabilidade e Controladoria*, 6(3), 8-18. doi: <http://dx.doi.org/10.5380/rcc.v6i3.34593>.
- Martinez, A., Lessa, R., & Moraes, A. (2017). Relação entre a remuneração dos auditores e o gerenciamento de resultados contábeis. *Revista de Administração de Empresas*, 57(2), 148-157. doi: <https://doi.org/10.1590/S0034-759020170204>.
- Moody's Corporation (2015). Impact of DTA conversion laws on Moody's rated banks, Italy, Spain, Portugal, Brazil, Greece.
- Moura, E., & Martinez, A. L. (2006). Ativos Fiscais Diferidos nas Instituições Financeiras: uma abordagem sobre riscos. *Contabilidade Vista & Revista*, 17(2), 11-30.
- Peleias, I. R., Andrade, P. R. M., Alencar, L. B., & Weffort, E. F. J. (2012). Banco Panamericano - um problema de governança corporativa? *Revista Gestão Organizacional*, 5(1), 117-129. doi: <https://doi.org/10.22277/rgo.v5i1.1251>.
- Pinheiro, F. A. P., Savoia, S. R. F., & Securato, J. R. (2015). Basileia III: Impacto para os bancos no Brasil. *Revista Contabilidade & Finanças*, 26(69), 345-361. doi: <https://doi.org/10.1590/1808-057x201500720>
- Rodrigues, R. D. (2021). O Impacto das Medidas de Corporate Governance na Remuneração dos Auditores – O Caso Português. De <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/137220/2/511484.pdf>
- Santana, L. R., Silva, F. J., Dantas, J. A., & Botelho, D. R. (2019). Auditoria em Bancos: Relação entre os Assuntos Citados em Modificação de Opinião, Ênfase e PAA. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, Florianópolis, SC, 18(1), 1-18. doi: <https://doi.org/10.16930/2237-766220192832>.
- Santos, M. R. L. (2019). Honorários de Auditoria são Afetados pela Dualidade do CEO? Um Estudo no Cenário Brasileiro. UFPE (CSA 2019 – 058). De: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream>

- Skinner, D. J. (2008). The rise of deferred tax assets in Japan: The role of deferred tax accounting in the Japanese banking crisis. *Journal of Accounting and Economics*, 46(2), 218-239. doi: <https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2008.07.003>.
- Standard & Poor's Ratings Services. (2016). Relatório: Bancos brasileiros enfrentam um longo e difícil ciclo de desalavancagem, enquanto aumentam os empréstimos problemáticos. New York (NY): McGraw Hill Financial.
- Waresul, K. A. K. M., & Moizer, P. (1996). Determinants of audit fees in Bangladesh. *The International Journal of Accounting*, 31(4), 497-509.
- Wasserman, C. (2004). O Ativo Fiscal Diferido no Sistema Financeiro Nacional: Análise e Proposta de Contabilização. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis – FEA/USP).
- Widmann, M.; Follert, F.; & Wolz, M. (2021). What is it going to cost? Empirical evidence from a systematic literature review of audit fee determinants. *Management Review Quarterly*, 71(2), 455-489. doi: <https://doi.org/10.1007/s11301-020-00190-w>
- Wolk, H. I., Dodd, J. L., & Rozycki, J. J. (2008). *Accounting theory: conceptual issues in a political and economic environment* (Vol. 2). Thousand Oaks (CA): Sage.

### DADOS DOS AUTORES

#### Gabriela Souza do Espírito Santo

Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB)

Email: [gabrielasouza121@gmail.com](mailto:gabrielasouza121@gmail.com)

Orcid: 0009-0000-6304-6004

#### José Alves Dantas

Doutor em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB)

Professor Adjunto na Universidade de Brasília (UnB)

Email: [josealvesdantas@unb.br](mailto:josealvesdantas@unb.br)

Orcid: 0000-0002-0577-7340

#### Carlos Tadao Kawamoto

Doutor em Administração pela Universidade de São Paulo (USP)

Email: [ckawamoto@gmail.br](mailto:ckawamoto@gmail.br)

Orcid: 0000-0002-1513-4293

#### Contribuição dos Autores:

Contribuição	Gabriela Souza do Espírito Santo	José Alves Dantas	Carlos Tadao Kawamoto
1. Concepção do assunto e tema da pesquisa	√	√	
2. Definição do problema de pesquisa	√	√	
3. Desenvolvimento das hipóteses e constructos da pesquisa (trabalhos teórico-empíricos)	√	√	
4. Desenvolvimento das proposições teóricas (trabalhos teóricos os ensaios teóricos)			
5. Desenvolvimento da plataforma teórica	√	√	√
6. Delineamento dos procedimentos metodológicos	√	√	√
7. Processo de coleta de dados	√		
8. Análises dos dados	√	√	
9. Análises e interpretações dos dados coletados	√	√	√
10. Considerações finais ou conclusões da pesquisa	√	√	√
11. Revisão crítica do manuscrito		√	√
12. Redação do manuscrito	√	√	√